



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2021

Aos seis dias do mês de abril de 2021, no Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE, registram-se os preços da empresa MR Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 18.301.502/0001-18, para eventual Serviço de Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do Pregão Presencial N° 01/2021-SRP.

As especificações e condições constantes no referido Edital do Pregão Presencial N° 01/2021-SRP e no Processo Administrativo N° 2021.06.003, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade dos serviços que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE e as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, convocarão a empresa beneficiária para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira** especificado no item 01(um)do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° 01/2021- SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MR Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa LTDA EPP, CNPJ n. 18.301.502/0001-18 , Av. Coelho e Campos, n°. 784, Bairro Santo Antônio - CEP 49.060-000- Aracaju-SE Fone:(79) 3024-3328, representante legal Renato Bastos de Souza Filho				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Hora	2.930	109,00

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE:

Serviço Autônomo da Água e Esgoto:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	800	109,00

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	80	109,00

**Secretaria Municipal de Educação**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	800	109,00

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	800	109,00

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	400	109,00



### Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Caminhão limpa fossa, com capacidade de 8.000 litros, com motorista e combustível, equipamento motobomba, sistema de tomada de força e mangueira	Horas	50	109,00

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

##### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o

fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 (sete) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 06 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Diretor Superintendente do SAAE**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Órgão Partícipe

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Órgão Partícipe

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
Órgão Partícipe

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Órgão Partícipe

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Órgão Partícipe

\_\_\_\_\_  
**MR Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa LTDA EPP**  
Empresa